



GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPÚBLICA  
PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SOLAR DA MADRE DE DEUS  
ANGRA DO HEROÍSMO

## ESTADO DE EMERGÊNCIA

### COVID-19 PONTO DE SITUAÇÃO NOS AÇORES

14 de janeiro de 2021

#### TOTAIS NA REGIÃO, DESDE 16MAR2020

Positivos confirmados	2.908
Ativos	846
Recuperados	1.942
Óbitos	23
Total de testes realizados	270.017

#### DISTRIBUIÇÃO DE CASOS ATIVOS ATUAIS E TOTAIS, POR ILHA, DESDE 16MAR2020

Sta. Maria	S. Miguel	Terceira	Graciosa	S. Jorge	Pico	Faial	Flores
0	806	32	0	0	0	3	5
4	2.416	388	11	20	30	28	11

#### SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA NA REGIÃO, ÀS 00:00 DE 14JAN2021

##### Últimas 24 horas

Testes realizados	1.244
Negativos	1.183
Positivos	63 (a)
Recuperados	91
Óbitos	0

(a) 2 determinados em laboratórios privados.

Vigilâncias ativas: 1.699 (em atualização)

Internamentos hospitalares: 26

HDES (S. Miguel): 22 (7 em cuidados intensivos)

HSEIT (Terceira): 4 \* (1 em cuidados intensivos)

HH (Horta): 0

- \*1 doente evacuado de São Jorge para o HSEIT está, provisoriamente, alocado a Angra do Heroísmo.

Nas **últimas 24 horas** foram diagnosticados nos Açores **63 novos casos positivos** de Covid-19, sendo 62 em São Miguel e 1 no Faial, resultantes de 1.244 análises realizadas nos laboratórios de referência da Região e de um número indeterminado realizado em laboratórios privados.

Foram detetados até hoje 2.908 casos de infeção pelo novo coronavírus SARS-CoV-2, que causa a doença COVID-19, verificando-se 23 óbitos e 1.942 recuperações. Existem presentemente 846 casos positivos ativos, dos quais 806 em São Miguel, 32 na Terceira, 3 no Faial e 5 nas Flores.

Foram registadas **91 recuperações**, sendo 90 em São Miguel (25 na Ribeira Grande, 32 em Vila Franca do Campo, 20 em Ponta Delgada, 12 na Lagoa e 1 no Nordeste) e 1 na Terceira (Praia da Vitória).

A Autoridade de Saúde Regional, procedeu a uma atualização das recuperações e do correspondente valor no quadro geral. Registaram-se mais 5 em Vila Franca do Campo (1 referente ao dia 27 de dezembro e outras 4 referentes ao dia 31 de dezembro).

**Cadeias de transmissão:** De acordo com a situação de transmissão comunitária registada nas ilhas Terceira e São Miguel, deixam de ser elencadas as cadeias de transmissão referentes a estas ilhas. Assim, mantém-se a situação de ontem:

Consideram-se extintas 193 cadeias e continuam **2 ativas:** 1 no Faial e 1 em São Jorge (o último elemento que a integra esta cadeia foi evacuado para o Hospital da Terceira, prevendo-se que a situação seja temporária).

- **Informação detalhada da Autoridade de Saúde Regional**

### **ILHA DE SÃO MIGUEL – 60 NOVOS CASOS**

– **62 novos casos em contexto de transmissão comunitária.**

- **Casos por Concelho:**

Ponta Delgada	155(-2)
Lagoa	66 (-10)
Nordeste	3 (-1)
Povoação	3 (+0)
Ribeira Grande	459 (+12) (354 (-6) em Rabo de Peixe)
Vila Franca do Campo	120 (-32)

### **ILHA DO FAIAL – 1 NOVO CASO**

– **1 novo caso de viajante**, (residente), com análises positivas ao 6º dia.

- **Casos por Concelho:**

Horta	3 (+1)
-------	--------

- **Notas de Imprensa:**

### **Detetada nova variante da Covid-19 na Horta**

Foi detetado o primeiro caso da nova variante da Covid-19 nos Açores.

O caso foi identificado num passageiro que chegou à cidade da Horta, na ilha do Faial, segundo revelou a RTP/Açores, acrescentando que a análise foi efetuada a 31 de dezembro.

“É um caso único na Região Autónoma dos Açores. Não existe transmissão comunitária, deste vírus, nas nossas ilhas. Trata-se de um caso diagnosticado a 31 de dezembro, na Horta, onde não têm sido identificados mais casos associados. Não se perspetiva uma situação de maior perigo”, explicou Gustavo Tato Borges.

O presidente da Comissão de Acompanhamento e Luta contra a Pandemia da Covid-19 vai continuar a acompanhar a evolução deste caso e considera que não ter sido identificada a nova variante da Covid-19, na ilha de São Miguel, é uma boa notícia. “Estamos mais descansados, mas vamos continuar atentos”, frisou.

### **Presidente do Governo Regional anuncia medidas mais restritivas para S. Miguel e de apoio à economia**

O Presidente do Governo Regional anunciou a implementação de novas medidas de contenção da propagação do vírus na ilha de S. Miguel a partir das 00:00 horas de sexta-feira, 15 de janeiro, destacando a implementação de cercas sanitárias nas freguesias de Ponta Garça, em Vila Franca do Campo, e em Rabo de Peixe, no concelho da Ribeira Grande.

Anunciou também novas medidas para o apoio às famílias e às empresas prejudicadas pela pandemia.

Com a implementação das cercas sanitárias, a partir das 00:00 horas de sexta-feira e até às 23:59 horas do próximo dia 22 de janeiro, fica proibida a circulação e permanência na via pública e é determinado o encerramento dos estabelecimentos de ensino, de restauração, bebidas, similares e cafés, assim como é determinado o cancelamento de todos os eventos culturais ou de convívio social alargado.

Tendo em conta que a ilha de S. Miguel se encontra em situação de Alto Risco, é antecipada a hora para recolher obrigatório em toda a ilha, para as 20:00 horas durante a semana, mantendo-se a partir das 15:00 horas ao fim de semana.

O diploma, hoje publicado, determina ainda o encerramento de ginásios, piscinas cobertas, casinos e de estabelecimentos de jogos em toda a ilha de S. Miguel, medidas que estarão em vigor até às 23:59 horas do dia 29 de janeiro.

José Manuel Bolieiro anunciou uma medida específica de apoio às famílias cujos filhos não vão à escola, com aplicação retroativa, relativa ao início do ano letivo 2020/21, nos períodos de encerramento das respetivas escolas.

A medida consubstancia-se no pagamento integral da perda comprovada de rendimento de um dos pais que tenha ficado em casa para cuidar dos filhos, abrangendo como beneficiários os agregados cujo rendimento ilíquido não seja superior a 3,5 salários mínimos em vigor na Região.

O Presidente do Governo Regional adiantou que esta medida aumenta o número dos agregados familiares que se podem candidatar, abrangendo famílias da classe média e facilita as candidaturas, os comprovativos e o pagamento do apoio.

No que respeita às áreas do emprego e economia, as medidas deliberadas em Conselho do Governo preveem beneficiar mais de 12 mil trabalhadores e 1.875 empresas.

“Foi criado o mecanismo de apoio imediato à liquidez nas empresas, com uma dotação de cerca de 10 milhões de euros, resultantes, desde já, do rigor da gestão financeira já imprimida e a imprimir”, afirmou.

Segundo explicou, as empresas podem candidatar-se a este apoio já em janeiro e os pagamentos terão início já no mês de fevereiro.

O Presidente do Governo Regional disse ainda que todas as empresas e empresários que sofreram perda de rendimento e que acederam às medidas de antecipação de liquidez e do complemento regional ao layoff simplificado, têm agora direito a um valor de 75% do que receberam em 2020.

“Para além disso aquelas que mantiverem o nível de emprego até 30 de junho recebem um prémio de mais 10%”, acrescentou.

José Manuel Bolieiro anunciou ainda o reforço do programa de apoio à restauração e hotelaria para a aquisição de produtos açorianos, com a marca Açores, subindo os apoios para 25% e para 35% os relativos à taxa majorada relativa a produtos IGP (Indicação Geográfica Protegida), DOP (Denominação Origem Protegida), DOC (Denominação de Origem Controlada) e Artesanato dos Açores, subindo ainda o limite máximo dos montantes a receber em 50%.

Relativamente ao emprego, o Governo vai abrir uma nova fase de candidatura para o programa INOVAR, estendendo a idade limite de acesso para os 35 anos, assim como vai abrir as candidaturas ao programa REACTEMPREGO, estendendo a sua duração de seis para 11 meses, incluindo para os que já se encontram ao abrigo no mesmo, eliminando o limite mínimo de idade. Prevê-se abranger 1.800 açorianos.

- **Medidas tomadas pelo Governo Regional dos Açores**

O Governo Regional dos Açores aprovou um conjunto de medidas que visam apoiar as famílias com perda de rendimentos comprovada para assistência aos filhos durante o encerramento dos estabelecimentos de ensino no ano letivo de 2020/2021.

Nesse sentido, a resolução estabelece que as famílias com filhos nas valências asseguradas por Instituições Particulares de Solidariedade Social e Misericórdias com contratos de cooperação com o Instituto da Segurança Social dos Açores (ISSA) ficam isentas do pagamento de mensalidades pelo período que durar o encerramento das mesmas.

Nessas valências incluem-se as creches, os jardins de infância, amas, os centros de atividades de tempos livres, os centros de dia e os centros de atividades ocupacionais.

Será também criado um apoio destinado aos trabalhadores por conta de outrem, trabalhadores independentes e trabalhadores do serviço doméstico que tenham de faltar ao trabalho por motivo de assistência a filhos ou a outros dependentes, menores de 12 anos, ou ainda a portadores de deficiência ou doença crónica.

Esta medida resulta da suspensão de atividades presenciais ou encerramento de estabelecimentos de ensino ou equipamentos sociais fora dos períodos de interrupções letivas, quando determinado pela Autoridade de Saúde Regional ou pelo Governo Regional.

O documento prevê também, com exceção dos períodos de interrupção letiva, que se consideram justificadas, com perda de retribuição, as faltas ao trabalho dadas nas circunstâncias enunciadas, devendo as mesmas ser comunicadas por escrito à entidade patronal, fazendo menção da presente resolução como lei habilitante para a justificação por faltas.

Os pedidos de apoio devem ser requeridos ao ISSA, mediante formulário próprio, disponível na página oficial do Governo Regional, acompanhado dos documentos referidos na respetiva resolução.

O montante do apoio é equivalente à retribuição base e é calculado de forma proporcional ao período de suspensão das atividades presenciais ou encerramento do estabelecimento de ensino ou equipamento social, com o limite máximo de 3,5 retribuições mínimas mensais garantidas na Região.

A resolução que determina os apoios elencados, cujos encargos são suportados pelas dotações inscritas no Fundo Regional de Ação Social, entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos retroativos ao início do ano letivo 2020/2021.

**Representante da República para a Região Autónoma dos Açores**

**Pedro Catarino**